



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

Enviado à Internet/DJE em: 15/12/2010
Disponibilizado no DJE nº.: 8473
Em: 16/12/2010
Publicado em: 17/12/2010

PROVIMENTO N.º 023/2010/CM

Dispõe sobre o Programa de Premiação do Servidor Destaque do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 28, XXXVIII e Art. 289, II, "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO que o § 1º. do Artigo 3º do Provimento 005/2008/CM determina que até o dia 30 de setembro de cada ano sejam identificados os servidores que se destacaram no seu ofício para que sejam formalmente distinguidos com elogios, diplomas e condecorações;

CONSIDERANDO que a Premiação do Servidor é o estímulo necessário ao aprimoramento dos serviços desenvolvidos no âmbito do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Instituir o Programa de Premiação do Servidor Destaque, cujos procedimentos reger-se-ão nos termos do que dispõe este provimento.

CAPÍTULO I – DA POLÍTICA DE PREMIAÇÃO

Art. 1º. A Premiação requer a confluência de ações, promovendo principalmente a integração entre as comarcas e a Secretaria do Tribunal de Justiça.

§ 1º. O certame terá por objetivo a valorização do servidor, reconhecendo a sua participação como agente direto de divulgação da imagem do Poder Judiciário junto à comunidade.

§ 2º. O reconhecimento de servidores que se destacam no seu ofício é medida de prevenção adotada pelo direito disciplinar e pelo Provimento N.º. 005/2008/CM.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES NA INDICAÇÃO PARA A PREMIAÇÃO

Art. 2º. Cada servidor poderá indicar um colega para concorrer à premiação anual;



Enviado à Internet/DJE em: _____

Disponibilizado no DJE nº.: _____

Em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

I – Para tanto deverá preencher a cédula específica que será disponibilizada no portal do servidor, declinando seu nome, número de matrícula e o nome do servidor indicado.

II – A indicação só será válida se a cédula for correta e integralmente preenchida e se o servidor em questão apresentar todos os requisitos contidos na cédula mencionada.

III – Após análise das comissões, as listas de todos os servidores classificados e dos desclassificados, com sua justificativa, ficarão disponíveis na CRH, na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Diretoria do Fórum, nas comarcas, com livre acesso para os indicados.

SEÇÃO I – CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO

Art. 3º. - De acordo com os termos do Provimento 005/2008/CM serão utilizados os seguintes critérios para a indicação do servidor a ser premiado:

- I.** Assiduidade,
- II.** Iniciativa,
- III.** Criatividade,
- IV.** Administração do tempo,
- V.** Cooperação,
- VI.** Idoneidade moral,
- VII.** Adoção de sistemas de redução de custos ou de melhor aproveitamento de material; ou apresentação de idéias ou projetos que atendam a esses fins,
- VIII.** Produtividade e eficiência,
- IX.** Destaque no relacionamento com autoridades, advogados, partes e colegas, primando pela urbanidade, cortesia, presteza e qualidade do serviço,
- X.** Cumprimento exemplar dos deveres,
- XI.** Sensibilidade para as questões de interesse do Poder Judiciário.

SEÇÃO II – FUNDAMENTOS DA INDICAÇÃO

Art. 4º. Para cada critério relacionado, a comissão organizadora deverá apontar, justificar e fundamentar os aspectos e fatos relevantes que ensejaram a indicação de maneira que não apenas a pontuação obtida seja considerada, mas, principalmente, que as ações do servidor demonstrem o destaque merecido.

Parágrafo Único. A comissão organizadora deverá classificar os servidores indicados, observando os critérios de pontuação.

CAPÍTULO III – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Compete à Presidência do Tribunal de Justiça:



Enviado à Internet/DJE em: _____

Disponibilizado no DJE nº.: _____

Em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

- I. Presidir o evento na Secretaria do Tribunal de Justiça;
- II. Baixar portaria designando os membros da Comissão Organizadora da Secretaria do Tribunal de Justiça;
- III. Delegar competências aos juízes Diretores dos Fóruns a designação dos membros das comissões das comarcas;
- IV. Autorizar a Comissão Organizadora da Secretaria do Tribunal de Justiça a licitar as condecorações a serem distribuídas durante a premiação;
- V. Determinar a inscrição do voto de elogio na ficha funcional dos servidores premiados.

Art. 6º. Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos:

- I. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pelas comissões;
- II. Confeccionar a lista dos servidores premiados;
- III. Lançar os votos de elogio nas fichas funcionais dos servidores premiados;
- IV. Dar publicidade da lista de todos os servidores indicados, bem como das indicações inválidas;
- V. Publicar a relação dos servidores premiados no Diário da Justiça Eletrônico, até 30 de setembro.

Art. 7º. Compete ao Juiz Diretor do Fórum:

- I. Baixar portaria designando os membros da Comissão Organizadora da Comarca;
- II. Presidir a solenidade de premiação na comarca;
- III. Viabilizar a estrutura física e logística para o evento.

Art. 8º. Compete à Coordenadoria Administrativa providenciar a estrutura necessária para a realização do evento, licitar as condecorações e confeccionar os diplomas.

Art. 9º. À Coordenadoria da Corregedoria-Geral da Justiça compete orientar as Comarcas quanto à execução do Projeto.

Art. 10. Cabe à Escola dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso realizar o treinamento das Comissões Organizadoras.

Art. 11. Compete à Coordenadoria de Comunicação realizar a divulgação do Projeto e a cobertura do evento de premiação.

Art. 12. À Assessoria de Cerimonial compete orientar as Diretorias dos Foros quanto à estruturação do evento e conduzir a realização do evento na Secretaria do Tribunal de Justiça.

SEÇÃO I – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13. Compete à Comissão Organizadora:

- I. Cumprir com o cronograma de execução do Projeto;



Enviado à Internet/DJE em: _____

Disponibilizado no DJE nº.: _____

Em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

- II.** Apurar as indicações, elaborando uma lista de classificação dos servidores de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento;
- III.** Encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos a classificação dos servidores das Comarcas e da Secretaria do Tribunal de Justiça.

SEÇÃO II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14. A Comissão Organizadora será constituída por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, a ser baixado na última semana do mês de março de cada ano.

Art. 15. A Comissão Organizadora da Secretaria do Tribunal de Justiça será composta por 05 (cinco) membros sendo: 01 da Coordenadoria de Recursos Humanos, 01 da Escola do Servidor do Poder Judiciário, 01 da Diretoria Geral, 01 da Coordenadoria Administrativa e 01 da Coordenadoria de Comunicação.

Art. 16. A Comissão Organizadora dos Fóruns será composta pelo Gestor Geral, por 01 servidor de nível superior e 01 servidor de nível médio.

CAPITULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INDICADOS

Art. 17. A comissão organizadora deverá pontuar os critérios do servidor indicado, observando as informações colhidas na reunião com o gestor, bem como as anotações em sua ficha funcional relativas a fatos e dados que possam respaldar os valores atribuídos a cada critério.

Art. 18. A comissão organizadora deverá agendar previamente a entrevista com o gestor do servidor indicado para apuração de sua pontuação.

Parágrafo Único. A comissão terá livre acesso à ficha funcional do servidor, bem como deverá conhecer as atividades por ele desenvolvidas.

Art. 19. Para as Comarcas de 1ª, 2ª e 3ª Entrância serão classificados para a segunda etapa da premiação, até 05 (cinco) servidores melhor avaliados.

Art. 20. Para as Comarcas de Entrância Especial e da Secretaria do Tribunal de Justiça serão classificados para a segunda etapa da premiação, até os 10 (dez) servidores melhor avaliados.

Art. 21. Quando da elaboração do relatório de classificação dos servidores indicados a Comissão utilizará, em caso de empate, aos seguintes critérios:

- I** - Maior tempo de serviço no Poder Judiciário;
II - Maior tempo de serviço público;
III - Maior idade.



Enviado à Internet/DJE em: _____

Disponibilizado no DJE nº.: _____

Em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

**CAPÍTULO V – DO NÚMERO DE SERVIDORES A SEREM
PREMIADOS**

Art. 22. O número de servidores a serem premiados deverá ser proporcional a estrutura da unidade administrativa nos seguintes termos:

- I. Comarcas de 1ª entrância – 1 servidor;
- II. Comarcas de 2ª e 3ª entrância – 2 servidores;
- III. Comarcas de entrância especial – 4 servidores;
- IV. Secretaria do tribunal de justiça – 5 servidores.

CAPÍTULO VI – DA SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO

Art. 23. Os servidores serão premiados em solenidade realizada para a comemoração do Dia da Justiça. A data e horário serão os mesmos para todas as comarcas e Secretaria do Tribunal de Justiça.


§ 1º. O cerimonial da Presidência orientará a Diretoria do Fórum nas Comarcas para que sejam obedecidas todas as formalidades necessárias para a realização do evento.

§ 2º. A cerimônia deverá contar com a presença dos familiares dos servidores e convidados da sociedade local.

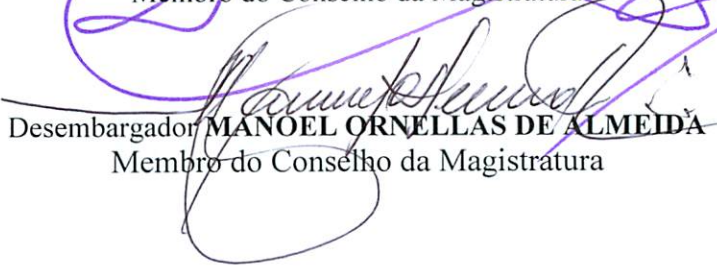
Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

Cuiabá, 9 de dezembro de 2010.


Desembargador **JOSÉ SILVÉRIO GOMES**
Presidente do Conselho da Magistratura


Desembargador **PAULO DA CUNHA**
Membro do Conselho da Magistratura


Desembargador **MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**
Membro do Conselho da Magistratura